



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Presidência

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Airton Fiório.

2. OBJETO

2.1. Inscrição para o evento “Workshop Prático: FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS”.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Qtd	Descritivo	Valor Un	Valor Total
01	02	Participação no evento “Workshop Prático: FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS”. 24 a 27 de fevereiro em Florianópolis/SC.	1.997,00	3.994,00

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Trata-se a presente, de justificativa para contratação da empresa CCGP, para capacitação de Vereadores e Servidores de Vargem Bonita/SC, através da inexigibilidade de licitação.

Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos que compõem a Câmara de Vereadores de Vargem Bonita/SC. A capacitação continuada nos



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo está a mudança que se persegue na administração pública. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados. No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade. A capacitação dos vereadores e servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimação do procedimento. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

A empresa deverá apresentar Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivada na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

A empresa contratada deverá possuir objeto social compatível com o objeto a ser contratado.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há necessidade.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O evento ocorrerá entre 24 a 27 de fevereiro em Florianópolis/SC

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal ou documento correspondente, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a especificação de cada item.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- d) Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.
- e) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Não há necessidade.

9. RECURSO A SER UTILIZADO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

01.001 - PODER LEGISLATIVO / CÂMARA DE VEREADORES

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

*2 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS*

10. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Airton Fiório

Cargo/função: Contador

Vargem Bonita, 18 de fevereiro de 2026.

**João Alberto Chiot
Presidente**

**Airton Fiório
Fiscal**